

**Fiocruz**

**PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO  
II CONGRESSO INTERNO**

**AUTONOMIA FLEXIBILIDADE E QUALIDADE**

**SETEMBRO DE 1996**

**RESOLUÇÕES**  
**SETEMBRO DE 1996**

**Ministério da Saúde**  
**Ministro Adib Domingos Jatene**

**Conselho Deliberativo**

Carlos Médicis Morel  
Presidente

Dalton Mario Hamilton  
Vice-Presidente de Desenvolvimento  
Institucional

Eduardo Vieira Martins  
Vice-Presidente de Desenvolvimento  
Tecnológico e Produção

Paulo Marchiori Buss  
Vice-Presidente de Ensino  
e Informação

Elói de Souza Garcia  
Vice-Presidente de Pesquisa  
e Ambiente

Paulo Ernani Gadelha  
Diretor da Casa de Oswaldo Cruz

Eridan Medeiros Coutinho  
Diretor do Centro de Pesquisas  
Aggeu Magalhães

Mittermayer Galvão dos Reis  
Diretor do Centro de Pesquisas  
Gonçalo Muniz

Natale Katz  
Diretor do Centro de Pesquisas  
René Rachou

Adauto José de Araújo  
Diretor da Escola Nacional  
de Saúde Pública

Tania Celeste Matos Nunes  
Diretora da Escola Politécnica  
Joaquim Venancio

João Luiz Quental  
Diretor do Instituto de Tecnologia em  
Imunobiológicos/Bio-Manguinhos

Eloan dos Santos Pinheiro  
Diretora do Instituto de Tecnologia em  
Fármacos/Fa-Manguinhos

João Gonçalves Barbosa  
Diretor do Instituto Fernandes Figueira

Felix Julio Rosemberg  
Diretor do Instituto Nacional de  
Controle da Qualidade em Saúde

Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz

Ilma Maria Horsth Noronha  
Diretora da Associação dos  
Servidores da Fiocruz

Hayne Felipe da Silva  
Secretário Executivo

**Plenária Extraordinária do II Congresso Interno**

**Comissão Organizadora**

Dalton Mario Hamilton (coordenador)  
Aduino Araujo, Ilma Noronha, João Quental,  
Paulo Gadelha

**Condução da Plenária**

Presidente  
Carlos Médicis Morel

Secretário-Geral  
Paulo Ernani Gadelha

Secretário Adjunto  
Hayne Felipe da Silva

Relator Geral  
José Gomes Temporão

**Secretaria Executiva**

Marli de Oliveira Ganime

Jonas Roza

Gilberto Braga

Maria Elena Sette Colazos

**Relatório Final**

Edição e revisão:  
Coordenadoria de Comunicação  
Social/Presidência

## **POLÍTICA E DIRETRIZES**

A Fundação Oswaldo Cruz tem se afirmado no cenário nacional por aliar a excelência de seu desempenho institucional a uma decisiva participação em temas de interesse geral para a sociedade, nos campos das políticas de saúde e de ciência e tecnologia.

Essa marca institucional, que resgata para os tempos modernos a matriz criada pela geração de Oswaldo Cruz, construiu-se através de um processo participativo, que harmoniza a gestão democrática com o compromisso social e a transparência política.

Desde 1988, o Congresso Interno, instância maior de construção coletiva do projeto institucional da Fiocruz, tem representado a materialização desse ideal. A abrangência de suas formulações – que reconhecem e valorizam a originalidade da construção histórica e da missão da Fiocruz, ao mesmo tempo em que formulam princípios de alcance geral para as instituições públicas – tornaram-no o instrumento ideal de articulação entre os funcionários e a sociedade.

Mais uma vez, através da Segunda Plenária Extraordinária do II Congresso Interno, a comunidade da Fiocruz é convocada a pronunciar-se sobre temas de enorme importância que são o desdobramento de princípios e resoluções firmados ao longo de quase uma década.

### **Princípios**

Firmamos princípios que são nossas "cláusulas pétreas": compromisso social, caráter público e estatal, integralidade institucional e gestão democrática, com controle social; definimos, há muito tempo, a necessidade de uma reforma de Estado guiada pela exigência de otimização dos recursos públicos e eficácia no enfrentamento dos desafios nacionais e na superação das desigualdades sociais; enfatizamos que a aspiração de uma sociedade moderna e justa exige, na realidade brasileira, a presença destacada do Estado na execução das políticas sociais, em especial na educação, ciência e tecnologia e saúde. Acima de tudo, firmamos o compromisso de que estes não sejam discursos vazios ou de uso instrumental para encobrir interesses menores e, para tanto, buscamos construir um novo patamar de cultura institucional, onde a programação de metas, o uso de recursos, a aferição de resultados seja o produto de um pacto de responsabilidade firmado intra e extra-muros.

Foi nesse sentido que a Plenária de Agosto de 1995 aprovou diretrizes de longo e curto prazo e delegou ao Conselho Deliberativo a tarefa de articular as gestões necessárias para sua consecução, entre as quais a de conferir à instituição "o caráter de organização pública de apoio estratégico do Estado, de natureza pública e estatal, sob a forma de autarquia

especial, fundação pública ou agência autônoma, que lhe conceda maior autonomia e flexibilidade administrativa e gerencial" e a "celebração de contratos de gestão, termos de responsabilidade ou outras formas de instrumentos contratuais com definição clara de metas e responsabilidades". Recomendou, ainda, "a convocação de uma nova reunião no caso de ocorrência de fatos de alta relevância".

Precisar quais os fatos relevantes que justificaram a convocação da atual Plenária Extraordinária exige que saibamos distinguir entre as possibilidades de mudanças estruturais, de médio ou longo prazo, e conquistas conjunturais, de curto prazo.

A indefinição dos rumos da Reforma Administrativa no Congresso Nacional, a baixa visibilidade desse processo no âmbito ministerial e as restrições impostas pela política de contenção do déficit público, compõem o cenário em que se realiza esta reunião.

É importante lembrar que a primeira plenária do II Congresso Interno questionou a proposta de Reforma do Estado tal como era colocada pelo Governo Federal, pautada fundamentalmente na contenção do déficit público e na redução do papel do Estado. Nesse contexto, o campo de possibilidades de mudanças estruturais imediatas é limitado e os "fatos de alta relevância" se apresentam ainda sob a forma de tendências ou intenções, de natureza provisória. Todas as resoluções que dependem de mudanças constitucionais, a exemplo da natureza jurídica da Fiocruz ou de seu regime de pessoal se enquadram nessa categoria. O desafio que enfrentaremos é, portanto, ao mesmo tempo que reafirmamos princípios de natureza estrutural já aprovados na Plenária de 1995, definirmos estratégias e resoluções de curto prazo.

No primeiro caso, estão as "cláusulas pétreas" e as diretrizes aprovadas para a Reforma do Estado. A exemplo da estratégia definida quando da Revisão Constitucional de 1993 (reforma do artigo 37; similaridade com universidades, recuperação do estatuto fundacional), são vários os caminhos possíveis para a busca de autonomia sem perda de vínculo com o setor público. Destacamos, além da reforma mais geral do setor público federal, a possibilidade aberta pela emenda constitucional de autoria do Deputado Sérgio Arouca, que estendeu às instituições de ciência e tecnologia o estatuto de autonomia aplicado às Universidades, o qual está hoje na ordem do dia através da proposta de Reforma Constitucional e do anteprojeto de lei do Ministro da Educação. São caminhos que o processo político irá desenhando e que deverão ser avaliados quanto à oportunidade e adequação aos princípios firmados pelo Congresso Interno.

A curto prazo, trata-se de dar seqüência à proposta que vem sendo negociada com o MARE a partir da assinatura do protocolo de intenções firmado em 12/06/96. A perspectiva de conquistarmos a curto prazo um conjunto de flexibilidades, mesmo que parcial, exigirá um claro posicionamento em relação ao conjunto de princípios e estratégias que deverão nortear este processo de negociação.

Nunca é demais reafirmar que a confecção desse instrumento a curto prazo se dará sem que haja qualquer modificação no vínculo da Fiocruz com o Ministério da Saúde, em sua natureza jurídica, ou na natureza do regime de pessoal. Essas questões, como já ressaltado,

dependem de reformas constitucionais que não têm ainda desenho nítido, nem prazo definido para sua concretização.

Por outro lado, deve-se destacar que em todas as alternativas, sejam estruturais ou conjunturais, está presente como ponto central a avaliação externa qualitativa e quantitativa de desempenho institucional, questão associada ao controle social, que foi também uma das resoluções maiores do Congresso Interno.

O Congresso Interno entende que o prosseguimento dessas negociações é a alternativa concreta, a curto prazo, de romper com alguns dos entraves gerenciais que consomem nossas energias e bloqueiam a eficácia de nossas ações. A flexibilidade buscada para a Fiocruz visa centralmente garantir melhores condições ao processo concreto e cotidiano de trabalho, percepção generalizada entre todos os funcionários da instituição.

Por sua vez, devemos consolidar os espaços já conquistados pela Fiocruz enquanto formuladora e interlocutora junto à Câmara de Reforma do Estado de alternativas adequadas à sua especificidade e que não são excludentes frente a outros fóruns e alternativas de longo prazo. A Fiocruz sempre teve a tradição de ser protagonista ativa em processos dessa natureza, com a capacidade de dar conteúdo estratégico a ações de curto prazo, compreendendo a sua importância para poder influir nos processos estruturais.

O Congresso Interno considera também de fundamental importância a aprovação do Estatuto da Fiocruz. Este objetivo ganhou novo alento com a aprovação da Emenda Constitucional Arouca, que estendeu às instituições de ciência e tecnologia a autonomia de que gozam as universidades e, portanto, a possibilidade de indicar seus dirigentes.

Faz-se necessário encaminhar uma proposta que possa ser implementada imediatamente, legalizando uma situação existente de fato na Fiocruz e conquistando maior estabilidade face às mudanças de conjuntura política.

Nesse sentido, é fundamental uma articulação política mais eficiente para que possamos alcançar nosso objetivo, a curto ou médio prazo. A representatividade da Fiocruz e seu papel enquanto interlocutora diferenciada para a proposta de Reforma Administrativa a credencia para desempenhar papel destacado no processo de articulação com outras instituições universitárias e de ciência e tecnologia, visando à incorporação de nossos princípios no corpo da Reforma do Estado.

É preciso também destacar que o Congresso Interno se dá no momento de grave crise salarial dos servidores da Fiocruz, que representa séria ameaça à qualidade do desempenho institucional. Nesse sentido, embora as temáticas aqui abordadas devam ser equacionadas em suas especificidades políticas e técnicas, o Congresso Interno entende que, em nenhum momento, deverá ser minimizado o esforço para a recuperação dos salários e valorização do funcionário, condições indispensáveis para assumir compromissos de desempenho.

Para tanto a Plenária do Congresso Interno considera que a aprovação do Estatuto da Fiocruz é passo essencial para a estabilidade deste processo.

## **Estratégias**

O Congresso Interno da Fiocruz aprova também as seguintes estratégias para viabilizar suas deliberações:

- Articulação com as instituições de C&T e Universidades para construção de uma proposta de emenda constitucional conjunta e de leis ordinárias específicas, adequadas às características de cada instituição.
- Intensificação de contatos com os Ministros da Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e com os componentes da Câmara de Reforma do Estado.
- Buscar apoio do Conselho Nacional de Saúde através do conjunto das instituições ali representadas (CONASS, CONASEMS, CNBB, CUT, CNI, CONAN, etc.).
- Abertura imediata de diálogo com o Congresso Nacional e os partidos políticos através de suas lideranças, na defesa do setor público.
- Solicitação de audiência do Conselho Deliberativo da Fiocruz com o Presidente Fernando Henrique Cardoso.
- Utilização da mídia em geral, explicitando para a sociedade as dimensões da crise atual da Fiocruz, assim como o conteúdo de seu novo projeto.

## **Contrato de Gestão, de Desempenho ou similar**

O Contrato de Gestão, de Desempenho, ou similar, envolverá a totalidade da instituição, respeitando-se os distintos objetos e realidades de cada Unidade, que serão consideradas na elaboração do conjunto de metas e indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos. Este conceito aplicar-se-á tanto na relação entre a Fiocruz e o Ministério da Saúde, quanto naquela entre a Presidência, o CD/Fiocruz e as Unidades.

A Plenária do Congresso Interno aprova os seguintes pontos que deverão constar do processo de negociação para a celebração do Contrato de Gestão ou Desempenho:

1. Garantia de aprovação do orçamento global e liberação de recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso
2. Autonomia para:

- Definir os critérios que serão utilizados para a concessão da bonificação por desempenho, respeitados os percentuais estabelecidos nas normas legais. Neste sentido deverá ser contemplada uma composição entre o desempenho coletivo e individual, a partir de uma avaliação do cumprimento dos objetivos e metas acordados, garantindo-se um processo participativo e transparente.
  - Contratação de pessoal temporário.
  - Remanejar a composição de recursos de custeio, pessoal e capital e definir a utilização dos recursos diretamente arrecadados.
  - Utilização integral de restos a pagar para obras e saldos orçamentários decorrentes de maior eficiência no uso dos recursos.
  - Reposição, por concurso público, das vagas disponíveis do quadro permanente.
  - Estabelecimento de um Regulamento de Compras que contemple as especificidades da Fiocruz.
1. Criação de uma gratificação especial para os funcionários das instituições incluídas no Programa de Agências Autônomas.
  2. Recomposição das perdas salariais dos últimos 20 meses, levando-se em conta os índices oficiais de inflação.
  3. Regaste das dívidas trabalhistas acumuladas.
  4. Aprovação do novo Estatuto da Fiocruz.

Os termos do contrato de gestão de desempenho ou similar deverão ser submetidos antes de sua assinatura à apreciação do Congresso Interno.

## **Política de Recursos Humanos**

Na perspectiva de reformas de pessoal de âmbito constitucional que outorguem maior flexibilidade e autonomia, um novo regime para a Fiocruz deve contemplar a existência de um quadro permanente, com contrato por tempo indeterminado, e quadro de contratos temporários.

O quadro permanente constituiria o corpo funcional identificado com o acúmulo de experiências e inteligência estratégica, memória e identidade coletiva da instituição. Esses são elementos centrais para o êxito de uma instituição à semelhança da Fiocruz.

O quadro de contratos temporários permitiria atender, com mais flexibilidade, demandas de natureza eventual ou cuja natureza se beneficiasse de maior flexibilidade na gerência de contratos, no espírito do modelo do Contrato de Gestão, desempenho ou similar.

Dada a complexidade desse processo de mudança e o interesse que ele ocorra sem gerar novas distorções ou acirrar conflitos, qualquer modificação no regime de pessoal deve levar em conta os benefícios vigentes, além de assegurar o atendimento do passivo trabalhista.

### **Quanto à migração para um novo regime:**

- Direito de opção dos atuais servidores;
- Compensação de eventuais perdas de direitos atualmente auferidos (contribuição previdenciária, tempo de serviço) para aqueles que optarem pelo novo regime;
- Estabilidade durante dois anos, após ingresso no novo regime;
- Aposentadoria integral para os funcionários do quadro permanente, independente do regime de contratação;
- Contagem integral do tempo de serviço relativo à vigência do RJU e manutenção do atual adicional por titulação.

#### **Quanto ao contrato de trabalho:**

- Flexibilidade para estabelecer plano de cargos e salários e política salarial e para proceder admissão e demissão de funcionários;
- O processo de demissão deve se dar através de mecanismos ágeis, contemplando, além dos passíveis de inquérito administrativo, critérios de adequação às atividades, eficácia no trabalho e sanções no caso de não cumprimento de metas, com direito a um processo justo e recursos a instâncias superiores da Fiocruz analisado por uma comissão composta por representantes da associação de servidores, da área de RH da unidade, da área de RH da Fiocruz, garantindo o direito individual de defesa do servidor;
- Mecanismos de indenização no caso de demissão sem justa causa;
- Sistema previdenciário complementar;
- Criar a modalidade de dedicação exclusiva de acordo com os interesses institucionais.

Deve-se ressaltar a apreensão da Comunidade da Fiocruz com a atual política do Governo para os servidores públicos e a necessidade de manter um monitoramento deste processo para evitar que haja prejuízos na passagem de um regime a outro.

Propõe-se ainda a constituição de uma Comissão Especial que aprofunde e detalhe este tema, incorporando, se necessário, consultoria especializada.

# FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

*Setembro 1996*

## ESTATUTO

### TÍTULO I

#### Da Instituição

**Art. 1º** - A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), criada pelo Decreto nº 66.624 de 22 de maio de 1970, com a denominação dada pelo Art. 18 do Decreto nº 74.891, de 13 de novembro de 1974, dotada de personalidade jurídica de direito público, órgão do Ministério da Saúde, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, tem autonomia administrativa e financeira definidas pela legislação pertinente.

I – O prazo de duração da Fiocruz é indeterminado.

II – A Fiocruz se regerá por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitadas as atribuições e competências estabelecidas pela legislação pertinente.

### TÍTULO II

#### Das Finalidades

**Art. 2º** - A Fiocruz tem por finalidade desenvolver atividades no campo da Saúde, Educação e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, visando atender às necessidades do país e alcançar e garantir a capacitação nacional nessas áreas, devendo para isto:

I – Participar da formulação, coordenação e execução da Política Nacional de Saúde, da Política Nacional de Ciência e Tecnologia, e da Política Nacional de Educação, as duas últimas no âmbito da saúde;

II – Promover e realizar pesquisas básicas e aplicadas para as finalidades a que se refere o caput deste Artigo, assim como propor critérios e mecanismos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e tecnologia para a saúde;

III – Formar e capacitar recursos humanos para a saúde e ciência e tecnologia;

IV – Desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras tecnologias de interesse para a saúde;

V – Desenvolver atividades de referência para a vigilância e o controle da qualidade em saúde;

VI – Fabricar produtos biológicos, profiláticos, medicamentos, fármacos e outros produtos de interesse para a saúde;

VII – Desenvolver atividades assistenciais de referência, em apoio ao Sistema Único de Saúde, ao desenvolvimento científico e tecnológico e aos projetos de pesquisa;

VIII – Desenvolver atividades de produção, captação e armazenamento, análise e difusão da informação para a Saúde e Ciência e Tecnologia;

IX – Desenvolver atividades de prestação de serviços e cooperação técnica no campo da Saúde, Ciência e Tecnologia;

X – Preservar, valorizar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e científico da Fiocruz e contribuir para a preservação de memória da saúde e das ciências biomédicas;

XI – Promover atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e cooperação técnica voltada para preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

**Art. 3º** - Para a consecução de sua finalidade, a Fiocruz poderá:

I – Instalar, manter ou apoiar, em qualquer ponto do território nacional, unidades técnicas da Fiocruz;

II – Celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas, filantrópicas ou privadas;

III – Propor a constituição ou a participação em sociedades civis e empresas;

IV – Aplicar recursos em entidades públicas e privadas, desde que evidenciados o interesse e objetivo comuns.

### **TÍTULO III**

#### **Do Patrimônio e dos Recursos**

**Art. 4º** - O Patrimônio da Fiocruz será constituído:

I – Pelos bens imóveis que se encontram à sua disposição, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970, e do Artigo 3º do Decreto nº 67.049, de 13 de agosto de 1970, quando transferidos a seu domínio, na forma da lei;

II – Por doações, legados e auxílios, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, filantrópicos, nacionais, internacionais e estrangeiras.

III – Pelos demais bens e direitos que haja adquirido, produzido ou venha a adquirir.

**Art. 5º** - Constituem recursos ou rendimentos da Fiocruz:

I – Dotações consignadas no Orçamento da União;

II – Receitas provenientes da exploração econômica dos seus bens e serviços, bem como de operações técnicas e financeiras que realizar;

III – Receitas originárias de convênios, acordos, ajustes, contratos, doações, legados e auxílios;

IV – O saldo de cada exercício financeiro;

V – Resultados obtidos com alienações patrimoniais;

VI – Outras rendas de qualquer natureza.

## **TÍTULO IV**

### **Da Organização**

**Art. 6º** - Para o cumprimento de suas finalidades a Fiocruz se organiza em órgãos executores e instâncias colegiadas.

**Os órgãos executores da Fiocruz são:**

I – Presidência

II – Unidades Técnico-Científicas

III – Unidades Técnicas de Apoio

IV – Unidades Técnico-Administrativas

**As instâncias colegiadas são:**

V – Conselho Deliberativo

VI – Conselho Superior

VII – Congresso Interno

**Art. 7º** - A presidência da Fiocruz será constituída pelo Presidente, até 5 Vice-Presidentes, Chefia de Gabinete e órgãos de assessoria direta.

**Art. 8º** - O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde, escolhido de uma lista de 3 (três) nomes, indicados pela Comunidade, de acordo com o Regimento Interno da Fiocruz.

**Art. 9º** - O mandato do Presidente da Fiocruz será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por um período consecutivo, na forma deste Estatuto.

**Art. 10º** - As Unidades da Fiocruz são órgãos de natureza Técnico-Científica, Técnico-Administrativa e Técnica de Apoio, diretamente subordinados à Presidência da Fiocruz.

**Parágrafo Único** – As Unidades da Fiocruz serão regidas por este Estatuto, o Regimento Interno da Fiocruz, normas regulamentares e pelo Regimento Interno próprio de cada uma delas. O Regimento Interno proposto pela comunidade das respectivas unidades, será homologado pelo Presidente da Fiocruz após aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 11º** - A criação ou extinção de Unidades Técnico-Científicas será homologada pelo Presidente da Fiocruz após deliberação do Congresso Interno.

**Art. 12º** - As Unidades Técnico-Científicas serão dirigidas por um Diretor indicado pelo Presidente da Fiocruz, escolhido de uma lista de até 3 (três) nomes indicados pela comunidade da respectiva Unidade, em processo definido pelo seu Regimento Interno.

**Parágrafo 1º** - O mandato dos Diretores das Unidades Técnico-Científicas será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por um período consecutivo na forma do Regimento Interno.

**Parágrafo 2º** - Os Diretores das Unidades Técnico-Científicas serão auxiliados por Vice-Diretores na forma de seus Regimentos Internos.

**Art. 13º** - A criação ou extinção de Unidades Técnicas de Apoio e de Unidades Técnico-Administrativas será homologada pelo Presidente da Fiocruz após decisão do Conselho Deliberativo.

**Art. 14º** - As Direções das Unidades Técnico-Administrativas e Técnicas de Apoio da Fundação serão indicadas pelo Presidente da Fiocruz de acordo com seus regimentos internos e nomeados na forma da legislação vigente.

**Art. 15º** - O Conselho Deliberativo será integrado pelo Presidente da Fundação, pelos Diretores das Unidades Técnico-Científicas e por um representante da Associação de Servidores da Fundação Oswaldo Cruz (Asfoc), com direito a voto e pelos Vice-Presidentes, dirigentes das Unidades Técnico-Administrativas e Técnicas de Apoio e titulares dos órgãos da Presidência, com direito a voz, sendo suas normas de funcionamento definidas pelo Regimento Interno da Fiocruz.

**Art. 16º** - O Congresso Interno da Fiocruz será convocado ordinariamente pelo Presidente da Fiocruz no seu primeiro ano de mandato ou, extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, por 50% mais um dos delegados ou por 1/3 dos funcionários do quadro permanente da Fiocruz.

**Parágrafo Único** – A composição e eleição dos representantes das Unidades da Fiocruz ao Congresso Interno terão seus critérios fixados pelo Regimento Interno da Fiocruz.

**Art. 17º** - O Conselho Superior, indicado pelo Conselho Nacional de Saúde e nomeado pelo Ministro da Saúde, deverá ser integrado por membros não pertencentes ao quadro de servidores da Fiocruz, devendo contemplar representantes do poder público, personalidades de notório saber da área Técnico-Científica, representantes do Sistema Único de Saúde, da área de Ciência & Tecnologia e de usuários da Instituição, além do Presidente da Fiocruz, com direito a voz, sendo suas normas de funcionamento definidas por Regimento próprio.

## **TÍTULO V**

### **Das Atribuições**

**Art. 18º** - Ao Presidente da Fiocruz incumbe:

- I – Dirigir as atividades da Fundação, em conformidade com o Estatuto;
- II – Representá-la em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários para esse fim;
- III – Indicar e designar os dirigentes das Unidades, na forma da legislação vigente;
- IV – Convocar e presidir o Conselho Deliberativo;

V – Submeter o Plano de Objetivos e Metas ao Conselho Superior, após a deliberação do Conselho Deliberativo;

VI – Submeter o orçamento bem como a programação financeira ao Conselho Superior, após aprovação do Conselho Deliberativo;

VII – Aprovar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à estruturação e funcionamento da Fiocruz, ouvidos, no que couber, o Conselho Deliberativo e o Conselho Superior;

VIII – Autorizar operações financeiras e o movimento de recursos, na forma da legislação vigente;

IX – Implementar a política de pessoal, segundo critérios fixados pelo Conselho Deliberativo, ouvido no que couber o Conselho Superior;

X – Celebrar convênios, contratos e acordos com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, ouvido no que couber o Conselho Deliberativo;

XI – Adotar outras medidas que lhe sejam atribuídas ou delegadas pela legislação ou ato superior.

**Art. 19º** - Aos Vice-Presidentes incumbe:

I – Representar o Presidente da Fiocruz ou, por designação deste, substituí-lo;

II – Assessorar o Presidente da Fiocruz na administração da Fiocruz;

III – Estimular o desenvolvimento, promover a integração e avaliar as atividades inerentes à sua área de atuação.

**Art. 20º** - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Deliberar sobre a política de desenvolvimento institucional da Fiocruz;

II – Deliberar sobre a programação de atividades e a proposta orçamentária anual;

III – Aprovar os Regimentos Internos das Unidades da Fiocruz;

IV – Acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Técnico-Científicas, Técnico-Administrativas e Técnicas de Apoio e os programas desenvolvidos pela Fiocruz;

V – Recomendar a adoção das providências que julgar convenientes, com vistas a estruturação e funcionamento da Fiocruz;

VI – Deliberar sobre a política de pessoal;

VII – Pronunciar-se sobre a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades públicas, privadas, filantrópicas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

VIII – Indicar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente em caso de impedimento temporário;

IX – Convocar novo processo para indicação de Presidente pela comunidade no prazo de 90 (noventa) dias em caso de impedimento definitivo.

X – Deliberar sobre a destituição de Diretor de Unidade por descumprimento das diretrizes políticas e operacionais emanadas do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo, por insuficiência de desempenho, por falta grave devidamente apurada e comprovada ao projeto institucional, ao Regimento da Unidade, aos Regimentos Internos e Estatuto da Fiocruz ou ao Código de ética do servidor, garantindo-se amplo direito de defesa.

**Art. 21º** - Compete ao Conselho Superior:

I – Apreciar o Plano de Desenvolvimento Estratégico e de Objetivos e Metas, proposto pelo Conselho Deliberativo, sugerir modificações ao CD/Fiocruz e emitir parecer final ao Ministério da Saúde;

II – Recomendar a adoção das providências que julgar convenientes, com vistas à adequação das atividades técnicas e científicas da Fiocruz à consecução dos seus objetivos;

III – Acompanhar a execução dos Planos de Objetivos e Metas e avaliar os resultados, emitindo parecer ao Ministério da Saúde, contemplando eventuais sanções aos dirigentes da Fiocruz no caso de descumprimento não justificado das diretrizes políticas e dos Objetivos e Metas propostos.

IV – Propor o afastamento do Presidente da Fiocruz pelo não cumprimento das diretrizes político-institucionais emanadas do Conselho Deliberativo e Conselho Superior, por insuficiência de desempenho ou falta grave ao Estatuto da Fiocruz, ou ao código de ética do servidor.

**Art. 22º** - O Congresso Interno é a instância máxima de representação da Comunidade da Fiocruz, tendo caráter deliberativo nos temas referentes ao projeto institucional e nas questões relativas ao Regimento Interno e Estatuto da Fiocruz.

## **TÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 23º** - Em caso de extinção da Fiocruz, seus bens e direitos reverterão ao Patrimônio da União, devendo garantir-se a preservação de patrimônio histórico-científico e cultural.

**Art. 24º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

## **TÍTULO VII**

### **Disposições Transitórias**

**Art. 25º** - Para todos os efeitos do presente Estatuto, ficam ora definidas como Unidades da Fundação Oswaldo Cruz as seguintes:

#### **Unidades Técnico-Científicas:**

- Casa de Oswaldo Cruz;
- Escola Nacional de Saúde Pública;
- Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio;
- Instituto Aggeu Magalhães;
- Instituto Fernandes Figueira;
- Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde;
- Instituto René Rachou;
- Instituto Oswaldo Cruz;
- Instituto de Tecnologia em Fármacos de Manguinhos;
- Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos de Manguinhos.

#### **Unidades Técnicas de Apoio:**

- Biotério Central;
- Centro de Informação Científica e Tecnológica.

#### **Unidades Técnico-Administrativas:**

- Diretoria de Administração;
- Diretoria de Administração do Campus;
- Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 26º** - O Congresso Interno será convocado em um prazo não superior a 6 meses a partir da data da aprovação deste Estatuto para deliberar sobre o Regimento Interno da Fiocruz.

## **REGIMENTO ELEITORAL**

A eleição do Presidente da Fiocruz será realizada segundo as normas estabelecidas pelo Regulamento Eleitoral, que obedecerá os seguintes critérios:

- O CD/Fiocruz homologará como candidatos à eleição para compor a lista tríplice, profissionais de reconhecida competência técnica-científica e notório saber, pertencentes ou não ao quadro de funcionários da Fiocruz.
- Têm direito a votar os servidores do quadro ativo permanente. Os ocupantes de cargo de confiança e pessoal cedido de outras instituições, com mais de um ano de experiência na Fiocruz também terão direito a voto.
- A apuração da eleição para Presidente da Fiocruz será feita de acordo com o critério de voto universal igualitário para as categorias de nível superior e médio.
- A votação se fará em até três nomes. O eleitor indicará sua ordem de preferência, isto é, quem escolhe para o 1º, para o 2º e para o 3º lugar.
- Compõem a lista tríplice os três candidatos mais votados, que obtiverem 50% + 1 do total de votos válidos em qualquer posição.
- De nenhum dos candidatos obtiver 50% + 1 dos votos para o primeiro lugar, haverá um segundo turno entre os dois candidatos mais votados como primeiro da lista, para dirimir qualquer dúvida sobre a preferência da comunidade.
- Será indicado em 1º lugar o candidato que obtiver mais de 50% dos votos para 1º lugar em primeiro ou segundo turno. Será indicado em 2º lugar da lista o candidato que obtiver o segundo maior número de votos totais em caso de um único turno, ou aquele que obtiver a segunda colocação, no caso da existência de segundo turno para o primeiro lugar. O 3º lugar será ocupado pelo candidato com terceiro maior número de votos válidos obtidos no primeiro turno.

- O Regulamento Eleitoral será aprovado pelo Conselho Deliberativo, homologado pelo Presidente da Fiocruz e divulgado no mínimo 2 (dois) meses antes das eleições.
- O Conselho Deliberativo nomeará uma Comissão encarregada de coordenar o processo eleitoral, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento aprovado pela Plenária Extraordinária.

## **MOÇÃO**

Há três anos, no dia 10 de Agosto de 1993, nosso companheiro JORGE CARELI desapareceu durante uma batida policial na favela da Varginha. Esse crime até hoje não foi desvendado. O Congresso Interno da Fundação Oswaldo Cruz manifesta seu protesto contra esse fato e decide reencaminhar o dossiê do Caso Careli ao Chefe da Polícia Civil, Delegado Hélio Luz, para que esse caso não fique impune.